PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.569/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO SOBRINHO NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO SOBRINHO NETO, localizado na árae de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 28, Quadra 46, lote nº 24, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 25, pelo lado esquerdo com os lotes nºs. 23 e 07, frente para V-301, fundos com o lote nº 06, medindo 09m80 de frente por 34m30 de lateral direita, com 35:00mts de lateral esquerda com 09m00 de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=